



# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

## COMISSÃO ESPECIAL

**Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 433/2024  
**Ementa:** Título de Cidadão Honorário ao Senhor Antônio José do Nascimento Júnior  
**Autoria:** Neemias Miquéias  
**Relatoria:** Jair Ferraz

### I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Neemias Miquéias, que Título de Cidadão Honorário ao Senhor Antônio José do Nascimento Júnior, encontra-se nesta Comissão para a emissão de parecer sobre a matéria.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de título de cidadania e diploma de honra ao mérito para qualquer pessoa ou entidade requer como determina a legislação vigente, que a pessoa homenageada tenha realizado trabalho de relevante importância, quer seja nacional ou no próprio Município.

De acordo com a alínea 'e' do art. 184 da Resolução 31/2002, a concessão dessa honraria deve ser feita através de elaboração de um Decreto Legislativo, sendo que a proposição deverá ser submetida à Comissão Especial, nos termos dos art. 105, alínea 'c' e 208 da Resolução 31/2002.

O Homenageado é natural de Jabotão dos Guararapes/PE. É Pastor dirigente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Madureira Campos São Mateus em Uberlândia.

Realiza trabalho voltado na área social, distribuindo cestas básicas a famílias carentes e auxilia pessoas que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aproximadamente 80 famílias carentes, todos os meses, ainda auxiliando-as a conseguir medicamentos de alto custo (que geralmente não são fornecidos gratuitamente pela Secretaria de Saúde), a homenagem é meritória.

Como se observa, o projeto em comento atende aos requisitos legais, não havendo obstáculos à sua tramitação.

Em tempo, este Relator opina pelo seguimento do seu trâmite com observância aos comandos dos artigos 208 e §§ da Resolução 31/2002.

É o parecer.





# Câmara Municipal de Uberlândia

## Minas Gerais

### III - CONCLUSÃO

Depois de realizada a análise legal do referido ao Projeto e atendidos os pressupostos de admissibilidade quanto ao conteúdo e iniciativa, Constitucionalidade e Legalidade, Técnica Legislativa e Mérito, esta Comissão, acolhendo o voto do Relator opina pela tramitação e aprovação da matéria, com fulcro no art. 102 do Regimento Interno, não contendo a mesma qualquer vício que possa impedir sua tramitação.

Sala das Comissões, 04 de março de 2024 10:12:17.

**Jair Ferraz**  
Relator

**Liza Prado**  
Presidente

**Abatenio Marquez**  
Membro

